



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, INCLUINDO OS PROJETOS: HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, REDE LÓGICA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E CLIMATIZAÇÃO, VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO E DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – CMIP.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação está fundamentada no interesse que este Poder Legislativo tem em ampliar o seu espaço físico para melhor atender os vereadores e os servidores, no desempenho de suas funções públicas e na atenção dispensada para servir os cidadãos que até aqui vêm, bem como, para prestar um melhor suporte no atendimento das autoridades de outros Poderes, municípios e de outras Esferas da nossa República Federativa; e para ter um melhor suporte nas oportunidades em que sediamos os eventos de grande relevância neste município, os quais são realizados pelas sociedades civis organizadas.

Assim, a demanda em questão tem por objetivo a contratação de serviço especializado na elaboração, no desenvolvimento e no detalhamento de todos os projetos necessários para a execução da ampliação e reforma do Plenário e Prédio sede da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - CMIP, conforme se tem planejado, para subsidiar com clareza todas as informações indispensáveis à realização do processo licitatório.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Estão compreendidos nos serviços:

- 3.1.1.** Projeto arquitetônico;
- 3.1.2.** Projeto hidrossanitário,
- 3.1.3.** Projeto elétrico,
- 3.1.4.** Projetos complementares:
 - 3.1.4.1.** Projetos de rede lógica,
 - 3.1.4.2.** Projeto de prevenção e combate a incêndio,
 - 3.1.4.3.** Projeto de climatização.

3.2. Além dos projetos mencionados no **item 3.1**, deverão apresentar também documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de custos, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos que deverão ser de caráter executivo, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, cadernos de especificações técnicas e maquetes eletrônicas.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade, a critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e à supervisão e orientações do órgão técnico da Contratante.

4.2. O complexo de edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderão possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.

4.3. Será de inteira responsabilidade da **Contratada** a aprovação e alterações necessárias dos projetos em questão nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

4.4. A **Contratada** deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos no Município de Ipixuna do Pará, devendo estes custos estar inclusos em suas propostas.

4.5. Os projetos e documentos complementares serão entregues – em 01 (uma) via impressa, devidamente encadernada e em arquivo digital armazenado em pen drive - na sede da Câmara

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

Municipal de Ipixuna do Pará, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e no **Contrato**.

4.6. O prazo para entrega do objeto, será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do **Contrato**,

4.7. A **Contratada** e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela **Contratante** e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

5. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DE PROJETOS E DOCUMENTOS

5.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Deverá ser apresentado, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas, os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro.

5.2. COMUNICAÇÃO VISUAL

Planta baixa com indicação dos letreiros, totens, quadros de aviso, placas indicativas de portas (com numeração) e indicação de acessibilidades, tudo em conformidade com a Norma NBR 9050; Planta baixa com sinalização de emergência, de alerta e orientação com rota de fuga, tudo em conformidade com a Norma NBR 9050; Detalhamentos dos letreiros, totens, quadros de aviso e placas indicativas tudo em conformidade com a Norma NBR 9050;

5.3. PAISAGISMO

Planta geral com indicação das espécies de arborização, plantas decorativas, gramíneas e outros a serem empregados nas áreas livres, visando conforto térmico, acústico e a segurança dos usuários; Planta baixa interna, caso haja paisagismo nestas áreas; Detalhamento de floreiras, rede de drenagem, além de outros; Deverá haver integração do projeto de paisagismo com o elétrico e hidráulico, de maneira que apresentem o projeto elétrico e hidráulico interno e externo de todo o terreno, pertinentes a estes itens;

5.4. ORÇAMENTOS E COMPATIBILIZAÇÕES DOS PROJETOS E DOCUMENTOS AFINS

Deverá ser apresentado, o caderno de especificações técnicas geral, a planilha geral de quantitativos e preços, composições de custo unitário de serviços, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro.

5.5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

A planilha geral de quantitativos e preços deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações, além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado.

5.6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Será permitida a visita técnica do Proponente que desejar fazê-la.

6.2. Ressalta-se a importância da visita técnica para assim tomarem ciência das condições inerentes a obra e ampliação do Plenário e Prédio da CMIP, assim, como medições, estruturas existentes, medições, dimensões e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

6.3. A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com o Secretário Geral da CMIP.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

6.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a **Contratada** com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

7. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A titular da proposta vencedora, obrigatoriamente apresentará os seguintes documentos:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

7.2. Para comprovar a qualificação técnica será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a Proponente fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.

9. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser ajustado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**.

10.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as exigências constantes nas letras **a, b, c, d do item 7.1**, cumulativamente.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, c, d, do item 7.1**, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

11.2. Atestar o recebimento dos projetos através de servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços a serem executados.

11.3. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações mencionada no **item 12**, deste Termo de Referência.

11.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

11.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar a execução do Objeto Contratado, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CMIP**, sem prejuízo da dignidade e

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

independência profissionais.

12.2. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida conforme o serviço realizado e a discriminação do valor a ser pago.

12.3. Fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **CMIP**, a adequação dos serviços, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

12.4. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a emissão e o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos Projetos.

12.5. Apresentar as certidões mencionada nas **letras a, b, c, d do item 7.1**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

12.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

12.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **CMIP**.

12.7. Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93**, o representante da **CMIP** que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo **Presidente** desta **Casa de Leis**.

14. SIGILO DO CONTRATO

14.1. A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

15. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

15.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

15.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

15.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

15.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000.

Contatos: Fone: (91) 3811-2038. E-mail: camara@cmipixuna.pa.gov.br. Site: <https://www.cmipixuna.pa.gov.br>.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF: 34.845.230/0001-73

15.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ipixuna do Pará – PA, 09 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
Secretário Geral